Anexo a Proj. Lei nº 113/96-GP
S. Vicente 18/4/96

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 376-A

Projeto de Lei nº 37/95,
de autoria do Vereador
Altair Di Marco

Cria a Casa da Cultura Ivani Ribeiro para abrigar à Biblioteca, a Gibiteca e a Videoteca do Município e dá outras providências.
Proc. nº 6805/96

LUIZ CARLOS PEDRO, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Casa da Cultura Ivani Ribeiro que abrigará a Biblioteca, a Gibiteca e a Videoteca do Município.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, da sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 12 de abril de 1996.

LUIZ CARLOS PEDRO
Prefeito Municipal

proc. 116/96